

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CNPJ N° 06.477.822/0001-44

FOLHA PROC .: RUBRICA

ADITIVO PRIMEIRO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO. A EMPRESA VIRTEX TELECOM EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NADIA FERNANDES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa VIRTEX TELECOM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.439.562/0001-50, sediada na Rua Francisco Prota, nº 138, Centro, Picos-PI, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. SAMUEL DE LUCENA MARTINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1071704546 SJTC/II RS e inscrito no CPF sob o nº 801.791.420-20, residente e domiciliado em Picos-PI, têm entre si, ajustado o presente ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Nº 38/2021 oriundo da Carta Convite nº 06/2021, de prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorrogar por mais 01 (um) mês a vigência do Contrato nº 41/2021, objetivando a prestação de serviço de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA, devendo ser considerado a partir de 22 de fevereiro de 2022 a 22 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

16 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO - 0.1.02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

(Delegal)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ N° 06.477.822/0001-44 FOLHA:

PROC.: 29 30

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 17 de fevereiro de 2022

Helieus

NADIA FERNANDES RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

SAMUEL DE LUCENA MARTINS Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMINHAS.

1. Antonio Erique de Arougo

CPF n.º 060. 757. 213 - 52

2.

CPF n. 0282646358